



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Município de São Martinho/RS

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial nº 013/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Administrativo nº132/2023

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº 435/2021 de 27 de abril de 2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á ate às **14h00min do 17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **14h01min do dia 17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município, na quantidade estimada constante do ANEXOI – Termo de Referência.

2.2 Todos os Produtos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, podendo ser solicitadas amostras prévias dos produtos junto às empresas vencedoras.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I- Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;

2.3.9 Anexo X- Minuta do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte, em consonância com o artigo 48 I da LC 123/06.

3.1.1. A empresa de pequeno porte e microempresa, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital.

3.1.2. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, acompanhada do credenciamento.

3.1.3. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.1.1 deste Edital.

3.1.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência,

3.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até às **14h00min do dia 17 de agosto de 2023**.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023ENVELOPE N° 01 -

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023ENVELOPE N° 02 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h01min do dia **17 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.
- f) Comprovante de que a empresa é classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 3.1.1 do presente Edital.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) Comprovante de que a empresa licitante não está inscrita no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas.
- g) Comprovante de que a empresa é classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 3.1.1 do presente Edital.

6.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.3 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.4 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6.5 Os licitantes presentes no certame somente poderão participar se munidos de máscara de proteção facial.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial nº 013/2023
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



- 8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilidade Trabalhista:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilidade Financeira:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

- 8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **ficando definido em R\$0,03 (três centavos) a diferença mínima entre lances, podendo o pregoeiro, no momento da realização do certame definir diferença diversa desta.**

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

- 9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.
- 9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilidade” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
- 10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou por e-mail.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA o contrato, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

13. DA ENTREGA DO ITEM LICITADO

13.1 O item será entregue nas características solicitadas, por ordem do setor competente. A entrega deverá ser efetuada na sede Administrativa da Prefeitura Municipal em até 05 dias úteis contados da emissão da referida ordem.

13.2 Ficando constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens entregues, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de até um dia útil, sob pena de ser penalizada, conforme mencionado no item 13.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da Tesouraria Municipal, conforme previsto no contrato.

14.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

14.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**55) 3533 1170, de segundas-feiras às sextas- feiras das 07h00min às 13h00min ou pelo E-mail admsmartinho@gmail.com.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

15.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

15.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93. O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 08 de agosto de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO ITEM: A contratação ora pactuada se faz extremamente necessária para distribuição aos municípios mais afetados com a estiagem que assolou a região e o município.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE: Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1.	Feijão preto , tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem: plástica, resistente, transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2884	R\$ 7,49
2.	Farinha de trigo , pacote de 5 Kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e íntegra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1442	R\$ 21,33
3.	Arroz Branco “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.	1442	R\$ 22,73
4.	Farinha de milho média , embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, íntegra e resistente com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	2884	R\$ 4,23
5.	Macarrão com ovos tipo “ massa caseira talharim ” pacote de 400 kg, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	2884	R\$ 4,62
6.	Óleo de soja , frascos de 900ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2884	R\$ 7,63
7.	Café em pó , embalagens de 50g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a	1442	R\$ 5,01

	contar da data de entrega		
8.	Açúcar branco cristal , pacote de 5 Kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	1442	R\$ 22,99
9.	Leite integral UHT (longa vida) , caixa de 1 litro, embalagem íntegra, sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	2884	R\$ 5,50
10.	Sal marinho iodado , pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	1442	R\$ 2,43
11.	Batata inglesa , de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de fresco, com odor agradável	2884	R\$ 5,50
12.	Bolacha tipo Maria , pacote de 390gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	2884	R\$ 6,03
13.	Vinagre de maçã com frascos de 750 ml com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	1442	R\$ 5,28
14.	Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e íntegro, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável	1442	R\$ 4,43
15.	Chocolate em pó , instantâneo, original de fábrica, com 500g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1442	R\$ 6,99
16.	Extrato de tomate , sachê de 300 g, sem adição de sal, açúcar e conservantes, com prazo de validade no período de 12 meses.	1442	R\$ 2,66

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1.	Feijão preto , tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem: plástica, resistente, transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2884		
2.	Farinha de trigo , pacote de 5 Kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e íntegra, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1442		
3.	Arroz Branco “tipo 1”, classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, sem a presença de grãos mofados a/ou carunchados.	1442		
4.	Farinha de milho média , embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem transparente, íntegra e resistente com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	2884		
5.	Macarrão com ovos tipo “ massa caseira talharim ” pacote de 400 kg, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	2884		
6.	Óleo de soja , frascos de 900ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2884		
	Café em pó , embalagens de 50g, com			

7.	prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	1442		
8.	Açúcar branco cristal , pacote de 5 Kg, embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado e resistente. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	1442		
9.	Leite integral UHT (longa vida) , caixa de 1 litro, embalagem íntegra, sem amassados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	2884		
10.	Sal marinho iodado , pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	1442		
11.	Batata inglesa , de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de fresco, com odor agradável	2884		
12.	Bolacha tipo Maria , pacote de 390gr, 0% gordura trans, embalagem resistente, íntegra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	2884		
13.	Vinagre de maçã com frascos de 750 ml com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	1442		
14.	Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, vegetal firme e íntegro, sem rama, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável	1442		
15.	Chocolate em pó , instantâneo, original de fábrica, com 500g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1442		
16.	Extrato de tomate , sachê de 300 g, sem adição de sal, açúcar e conservantes, com prazo de validade no período de 12 meses.	1442		

O valor Total da Proposta é de R\$ _____
(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que os materiais serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de ____ de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



**ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Este processo tem por objeto aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
_____, em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municíipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município

A_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Este processo tem por objeto aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Este processo tem por objeto aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ / _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2023

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Este processo tem por objeto aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municípios necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 013/2023

Objeto: Este processo tem por objeto aquisição de genêros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos municíipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO IX
CONTRATO Nº/2023

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ....., com endereço na....., neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, através de recursos da defesa civil recebidos em virtude da estiagem que assolou o Município, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial nº013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um prazo máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, será de **R\$.....** sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada das itens. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único: O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
1.006 – Melhorar as ações de Prevenção e Proteção – Defesa Civil
3390.32.00.00.00 – Material, bem serviço para dist. Grat.

QUARTA- A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a **CONTRATADA** ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos itens solicitados deverá ser efetivada de forma imediata, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo: A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o **CONTRATADO** as penalidades descritas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo terceiro: As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; no caso de atraso da entrega do produto em período superior a 10 (dez) dias ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Lilian Daiana Unser, coordenadora da Defesa Civil.

DO FORO CONTRATUAL-NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam. E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, de XXXXXX de 2023

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: